

MERCER
A MARSH BUSINESS

11 de março de 2026
Icatu Fundo Multipatrocinado

Parecer Atuarial do Exercício de 2025

Plano de Benefícios da PPG



Conteúdo

1. Introdução

2. Perfil dos Participantes

3. Hipóteses e Métodos Atuariais Utilizados

4. Posição das Provisões Matemáticas

5. Plano de Custeio para o Exercício de 2026

6. Conclusão

Apêndice A: Alterações na Legislação (enfoque atuarial)

1

2

4

6

10

12

13

Seção 1

Introdução

Na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial do Plano de Benefícios da PPG, administrado pelo Icatu Fundo Multipatrocinado, apresentamos nosso parecer sobre a situação atuarial do citado Plano referente à Patrocinadora PPG Industrial do Brasil Tintas e Vernizes Ltda., em 31 de dezembro de 2025.

Ressaltamos que este Parecer observa a legislação vigente, em destaque:

- Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018;
- Resolução CNPC nº 41, de 09/06/2021;
- Resolução CNPC nº 42, de 06/08/2021;
- Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021;
- Resolução CNPC nº 50, de 16/02/2022;
- Resolução CNPC nº 58, de 14/11/2023;
- Resolução CNPC nº 61, de 11/12/2024;
- Resolução CNPC nº 62, de 09/12/2024;
- Resolução PREVIC nº 23, de 12/08/2023¹;
- Resolução PREVIC nº 25, de 15/10/2024;
- Portaria PREVIC nº 835, de 01/12/2020;
- Portaria PREVIC nº 262, de 16/04/2024;
- Portaria PREVIC nº 343, de 13/04/2025.

No Anexo A deste documento serão apresentadas as principais alterações ocorridas em 2025 relativamente aos dispositivos legais que disciplinam as avaliações atuariais dos planos previdenciários e que, em nosso melhor julgamento, foram integralmente observados, quando aplicável, na realização desta avaliação atuarial.

Adicionalmente, e em face de a Entidade não ter informado nenhum fato relevante em relação ao Plano, em conformidade com a requisição de dados e informações para a Avaliação Atuarial Anual do exercício de 2025, consideramos no seu processamento a inexistência de qualquer fato que venha a comprometer a solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do Plano, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto nº 4.942, de 30/12/2003, dada a responsabilidade técnico-atuarial da Mercer, em relação ao plano.

¹ A Resolução PREVIC nº 26/2025, que altera a Resolução PREVIC nº 23/2023, entrou em vigor em 01/01/2026, ou seja, com efeitos posteriores à data desta avaliação atuarial.

Seção 2

Perfil dos Participantes

A data base dos dados individuais relativos aos Participantes Ativos, Autopatrocinados, aguardando Benefício Proporcional Diferido, Assistidos e Beneficiários utilizados no presente estudo foi 31/07/2025.

Qualidade da Base Cadastral

Os dados individuais foram fornecidos pelo IcatuFMP à Mercer que, após a realização de testes apropriados e devidos acertos efetuados em conjunto com a Entidade, considerou-os adequados para fins desta avaliação atuarial.

A análise efetuada pela Mercer na base cadastral utilizada para a avaliação atuarial objetiva, única e exclusivamente, a identificação e correção de eventuais distorções na base de dados, não se inferindo dessa análise a garantia de que a totalidade das distorções foram detectadas e sanadas, permanecendo com o IcatuFMP, em qualquer hipótese, a responsabilidade plena por eventuais imprecisões existentes na base cadastral.

As principais características do grupo avaliado, na data base dos dados, estão resumidas nas tabelas a seguir:

Participantes Ativos

DESCRIÇÃO	
Número	807
Idade Média (anos)	41,6
Tempo de Serviço na Patrocinadora Médio (anos)	9,9
Tempo Médio de Contribuição (anos)	9,7
Tempo Médio para a Aposentadoria (anos)	13,9
Salário Mensal Médio (R\$)	9.672
Folha Anual de Salários (R\$) – (12x)	93.663.850

Participantes aguardando Benefício Proporcional Diferido

DESCRIÇÃO	
Número	307
Idade Média (anos)	47,4

Assistidos

DESCRIÇÃO	RENDA VITALÍCIA	RENDA FINANCEIRA	TOTAL
Aposentados Programados			
Número	1	29	30
Idade Média (anos)	68,0	66,6	66,7
Benefício Mensal Médio em R\$	3.194	7.831	7.676

DESCRIÇÃO	RENDA VITALÍCIA	RENDA FINANCEIRA	TOTAL
Aposentados Inválidos			
Número	-	-	-
Idade Média (anos)	-	-	-
Benefício Mensal Médio em R\$	-	-	-
Beneficiários			
Número	-	7	7
Idade Média (anos)	-	54,2	54,2
Benefício Mensal Médio em R\$	-	3.417	3.417
Total			
Número	1	36	37
Idade Média (anos)	68,0	64,2	64,3
Benefício Mensal Médio em R\$	3.194	6.973	6.871

O Plano de Benefícios da PPG não possui Participantes Autopatrocinados em 31/07/2025.

Os valores monetários apresentados correspondem a valores nominais posicionados em 31/07/2025. Na avaliação atuarial esses valores foram projetados para 31/12/2025, refletindo o conceito de capacidade.

Seção 3

Hipóteses e Métodos Atuariais Utilizados

Uma avaliação atuarial é um estudo que tem por objetivo principal estimar, na data do cálculo, o custo no longo prazo de um determinado plano de benefícios, devendo incluir os valores esperados relativos tanto aos participantes já recebendo benefícios quanto àqueles que ainda completarão as condições exigidas para tal.

Para esse fim, são feitas projeções de longo prazo, admitindo-se um conjunto de hipóteses atuariais que represente de forma realista as expectativas com relação à experiência futura do plano. Essas hipóteses incluem aquelas de caráter econômico (retorno de investimento, taxa de crescimento salarial, taxa de reajuste dos benefícios e níveis de benefícios do INSS) e também as de caráter biométrico (tábuas de mortalidade, invalidez e rotatividade, idade de aposentadoria, estado civil e quantidade de dependentes), a depender das características de cada plano.

A seguir, descreveremos o conjunto das principais hipóteses atuariais e econômicas utilizadas na apuração das Provisões Matemáticas desta avaliação atuarial.

Taxa real anual de juros ⁽¹⁾	4,60% a.a.
Projeção de crescimento real de salário	Não Aplicável
Projeção de crescimento real do maior salário de benefício do INSS ⁽¹⁾	Não Aplicável
Projeção de crescimento real dos benefícios do plano	Não Aplicável
Fator de capacidade para os salários	Não Aplicável
Fator de capacidade para os benefícios	0,98
Hipótese sobre rotatividade	Não Aplicável
Tábua de mortalidade geral ⁽²⁾	AT-2000 Basic
Tábua de mortalidade de inválidos ⁽³⁾	AT-49
Tábua de entrada em invalidez	Não Aplicável
Composição Familiar	Família Real

⁽¹⁾ Os benefícios dos participantes em gozo de renda vitalícia na Data de Adaptação do Plano são reajustados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, os demais pelo INPC do IBGE.

⁽²⁾ Foi utilizada a tábua AT-2000 suavizada em 10%, segregada por sexo.

⁽³⁾ Foi utilizada a tábua AT-49, segregada por sexo.

Principais Riscos Atuariais

Os principais riscos atuariais do plano estão concentrados na taxa de juros, mortalidade geral e na entrada em invalidez, por se tratar de um plano na modalidade de contribuição variável, no qual o benefício afetado pelas hipóteses adotadas é a renda mensal vitalícia.

Adequação das Hipóteses Utilizadas

As hipóteses atuariais utilizadas na presente avaliação atuarial foram definidas pelo IcatuFMP e fundamentadas por meio de documentação encaminhada pela Patrocinadora e por estudos específicos realizados pela Mercer em 08/10/2025, que tomaram como base a população existente no Plano administrado pelo IcatuFMP e também informações do mercado em geral. O detalhamento dos estudos encontra-se arquivado no IcatuFMP.

De acordo com a legislação vigente, as justificativas para adoção das hipóteses atuariais aplicáveis ao Plano de Benefícios PPG encontram-se arquivadas no IcatuFMP à disposição dos Participantes, dos Assistidos, das Patrocinadoras e da PREVIC.

Adicionalmente ressalta-se que a adequação da taxa real de juros foi objeto de estudo técnico específico elaborado pela Mercer, de forma a identificar, a partir da projeção dos ativos e do fluxo de caixa do passivo atuarial do plano de benefícios, a taxa de retorno da carteira. Os resultados do estudo apontaram a taxa máxima de 6,23% a.a., que está acima do intervalo permitido pela legislação vigente.

Conforme legislação em vigor, o intervalo permitido considerando a duração do passivo do Plano em 31/12/2024 é de 3,72% a.a. a 5,71% a.a. para a taxa real de juros. Com base nos resultados dos estudos supracitados, acompanhados de parecer emitido pelo Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva propôs e o Conselho Deliberativo aprovou manutenção da taxa real anual de juros de 4,60% a.a., que se encontra dentro do intervalo permitido.

Informamos que todas as premissas foram mantidas com relação à avaliação atuarial realizada no exercício anterior.

Adequação dos Métodos de Financiamento

O método atuarial adotado foi o “Agregado” para a avaliação de todos os benefícios estruturados na modalidade de Benefício Definido do Plano de Benefícios da PPG.

Informamos que não ocorreram alterações nos métodos atuariais utilizados na presente avaliação em relação à avaliação atuarial realizada no exercício anterior.

* * * *

Esta avaliação atuarial foi elaborada com base em hipóteses e métodos atuariais geralmente aceitos, respeitando-se a legislação vigente, as características da massa de participantes e o Regulamento do Plano de Benefícios da PPG.

Em nossa opinião, as hipóteses e métodos utilizados nesta avaliação atuarial são apropriados e atendem à legislação vigente, que estabelecem os parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios de Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Seção 4

Posição das Provisões Matemáticas

Certificamos que, de acordo com o Plano de Contas em vigor e com os totais dos Saldos de Contas individuais informados pelo IcatuFMP, a composição das Provisões Matemáticas em 31 de dezembro de 2025 é a apresentada no quadro a seguir.

O Equilíbrio Técnico do Plano foi determinado com base nas Provisões Matemáticas certificadas e nos valores do Patrimônio Social e dos Fundos Previdenciais, Administrativos e para Garantias de Operações com Participantes fornecidos pelo IcatuFMP posicionados em 31/12/2025.

Conta	Nome	R\$
1.02.01.01.04.00.00	OPERAÇÕES CONTRATADAS	-
2.03.00.00.00.00.00	PATRIMÔNIO SOCIAL	105.971.055,33
2.03.01.00.00.00.00	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	104.503.190,83
2.03.01.01.00.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	104.290.490,11
2.03.01.01.01.00.00	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	21.245.189,49
2.03.01.01.01.01.00	Contribuição Definida	20.704.545,49
2.03.01.01.01.01.01	Saldo de Conta dos Assistidos – Constituído	20.704.545,49
2.03.01.01.01.02.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	540.644,00
2.03.01.01.01.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	540.644,00
2.03.01.01.01.02.02	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados - Assistidos	-
2.03.01.01.02.00.00	BENEFÍCIOS A CONCEDER	83.045.300,62
2.03.01.01.02.01.00	Contribuição Definida	83.045.300,62
2.03.01.01.02.01.01	Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es)/Instituidor(es)	44.232.436,26
2.03.01.01.02.01.02	Saldo de Contas - Parcela Constituída pelos Participantes	38.531.052,70
2.03.01.01.02.01.03	Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EFPC	281.811,66
2.03.01.01.02.01.04	Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EAPC	-
2.03.01.01.02.02.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	-
2.03.01.01.02.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	-
2.03.01.01.02.02.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-
2.03.01.01.02.02.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	-
2.03.01.01.02.03.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	-
2.03.01.01.02.03.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	-

2.03.01.01.02.03.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-
2.03.01.01.02.03.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	-
2.03.01.01.03.00.00	(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	-
2.03.01.02.00.00.00	EQUILÍBRIO TÉCNICO	212.700,72
2.03.01.02.01.00.00	RESULTADOS REALIZADOS	212.700,72
2.03.01.02.01.01.00	Superávit Técnico Acumulado	212.700,72
2.03.01.02.01.01.01	Reserva de Contingência	104.830,87
2.03.01.02.01.01.02	Reserva Especial para Revisão de Plano	107.869,85
2.03.01.02.01.02.00	(-) Déficit Técnico Acumulado	-
2.03.01.02.02.00.00	RESULTADOS A REALIZAR	-
2.03.02.00.00.00.00	FUNDOS	1.467.864,50
2.03.02.01.00.00.00	FUNDOS PREVIDENCIAIS	1.447.434,61
2.03.02.01.01.00.00	Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	1.255.925,99
2.03.02.01.02.00.00	Revisão de Plano	191.508,62
2.03.02.01.03.00.00	Outros - Previsto em Nota Técnica Atuarial	-
2.03.02.01.99.00.00	Outros Fundos Previdenciais	-
2.03.02.02.00.00.00	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	20.429,89
2.03.02.02.01.00.00	Plano de Gestão Administrativa	-
2.03.02.02.02.00.00	Participação no Fundo Administrativo PGA	20.429,89
2.03.02.02.03.00.00	Fundo Administrativo Compartilhado	-
2.03.02.03.00.00.00	FUNDOS PARA GARANTIA DAS OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	-

Os valores das Provisões Matemáticas apresentados acima foram obtidos considerando-se o Regulamento do Plano de Benefícios da PPG vigente em 31 de dezembro de 2025, Plano este que se encontra em manutenção.

Não houve alteração regulamentar que gere impacto no resultado do Plano de Benefícios da PPG no exercício de 2025.

Em relação à estruturação das Provisões Matemáticas observamos ainda o que se segue:

- a) No caso de aposentadoria concedida, as provisões referentes à reversão de aposentadoria normal em pensão por morte foram registradas na conta 2.03.01.01.01.02.01 (Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados – Assistidos).

Observamos que a Mercer não efetuou qualquer análise sobre a qualidade dos ativos que compõem o Patrimônio Social do Plano de Benefícios da PPG avaliado, assim como os valores registrados nos saldos das contas individuais, tendo se baseado na informação fornecida pelo IcatuFMP.

Variação nas Provisões Matemáticas

Observou-se uma redução na provisão matemática reavaliada da parcela BD de Benefícios Concedidos, utilizando as mesmas hipóteses da avaliação atuarial de 2024, quando comparada à provisão matemática evoluída, considerando a movimentação já esperada (juros, inflação, contribuições recebidas e benefícios pagos).

A redução nas provisões matemáticas BD de Benefícios Concedidos na avaliação atuarial de 2025 decorre do falecimento de um pensionista.

Abaixo demonstramos a variação das provisões matemáticas quando comparada aos valores evoluídos teoricamente:

CONTA	A - EVOLUÇÃO TEÓRICA	B - RECÁLCULO COM HIPÓTESES DO ANO ANTERIOR/VIGENTES NESTA AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO (B/A-1)
Provisões Matemáticas	104.327.109,17	104.290.490,11	(0,04%)
Benefícios Concedidos	21.281.808,55	21.245.189,49	(0,17%)
Contribuição Definida	20.704.545,49	20.704.545,49	0,00%
Benefício Definido	577.263,06	540.644,00	(6,34%)
Benefícios a Conceder	83.045.300,62	83.045.300,62	0,00%
Contribuição Definida	83.045.300,62	83.045.300,62	0,00%
Benefício Definido	-	-	-

Variação do Resultado

A situação superavitária do Plano foi mantida, porém em patamar superior ao resultado obtido em 2024, em função da rentabilidade ter sido favorável no exercício encerrado.

No período compreendido entre janeiro/2025 e dezembro/2025, a meta atuarial do Plano foi de 8,68%, composta pelo INPC de 3,90% mais taxa de juros de 4,60%, enquanto a rentabilidade alcançada no mesmo período foi de 12,95% conforme informação repassada pelo IcatuFMP, representando um ganho atuarial de 3,93%.

Natureza do Resultado

O superávit apresentado em 31/12/2025 foi apurado a partir da manutenção daquele contabilizado no encerramento do exercício de 2024, originado, principalmente, em função de ganhos atuariais e da rentabilidade histórica do Plano (origem conjuntural).

A Reserva de Contingência foi constituída conforme a legislação em vigor, considerando a seguinte fórmula: $[10\% + (1\% \times \text{duração do passivo do plano})] \times \text{Provisão Matemática}$, limitado ao máximo de 25% da Provisão Matemática. Esclarecemos que a duração do passivo considerada nesta fórmula foi de 9,39 anos e foi apurada na avaliação atuarial de 31/12/2025.

O excesso do Superávit sobre a Reserva de Contingência, equivalente ao montante de R\$ 107.869,85, foi destinado à constituição da Reserva Especial para Revisão do Plano.

Constituição e Reversão de Fundos Previdenciais

Esclarecemos que, de acordo com o Regulamento do Plano de Benefícios da PPG, o **Fundo Previdencial – Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar** foi constituído com as contribuições da Patrocinadora, às quais os Participantes não tiveram direito por terem se desligado da Patrocinadora antes de se tornarem elegíveis aos benefícios. Este fundo poderá ser utilizado pela Patrocinadora para financiar contribuições devidas no exercício de 2026, inclusive aquelas destinadas à despesa administrativa, conforme previsto no Regulamento, observada a legislação aplicável.

O Fundo de Revisão de Plano anterior a 2017 foi constituído em exercícios anteriores e poderá ser destinado para suportar as contribuições que seriam realizadas pela patrocinadora, inclusive as devidas para a cobertura das despesas administrativas do Plano de Benefícios da PPG, conforme decisão da patrocinadora. Atualmente o fundo monta o valor de R\$ 191.508,62.

Seção 5

Plano de Custeio para o Exercício de 2026

Custos

O método atuarial Agregado, adotado para a apuração dos compromissos deste plano, prevê o redimensionamento periódico do plano de custeio, de forma que o valor presente das contribuições futuras corresponda à diferença entre os compromissos atuariais e os recursos garantidores.

Evolução dos Custos

Relativamente ao custeio da parcela de Benefício Definido, pelo método Agregado há uma expectativa de custos estáveis, uma vez que o custo é determinado já considerando a hipótese de crescimento salarial e que todos os compromissos futuros já são considerados na determinação do custo.

Considerando que as provisões matemáticas de benefícios concedidos da parcela de benefício definido se encontram integralizadas, as contribuições de Participante e Patrocinador permanecerão nulas para o exercício de 2026.

Não houve alteração significativa nos custos projetados para o exercício de 2026, quando comparados aos projetados para o exercício de 2025.

Contribuições

Uma vez que o Plano de Benefícios da PPG é essencialmente um Plano de Contribuição Definida, tendo somente alguns componentes de risco (benefícios concedidos na forma de renda mensal vitalícia), o custo do Plano será estabelecido com base no nível de adesão dos participantes e no somatório das contribuições individuais estabelecidas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4 do Regulamento do Plano de Benefícios da PPG.

Certificamos que, de acordo com a legislação vigente, a Patrocinadora e os participantes deverão efetuar contribuições para o Plano de Benefícios da PPG com base nos seguintes níveis:

Patrocinadora

As contribuições totais da Patrocinadora equivalem à taxa média estimada em 2,94% da folha de salário de participação, ou R\$ 2.756.814,72 em moeda de 31/12/2025, tendo como base a contribuição efetivamente praticada na data da avaliação.

As despesas administrativas, conforme orçadas pelo administrador do plano, para 2026 montam em R\$ 824.321,99. Para o custeio dessas despesas, a Patrocinadora arcará diretamente com as despesas previstas na cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Plano de Benefícios. As Despesas Comuns serão custeadas através do Retorno dos Investimentos, com base no item 7.2.6 do Regulamento do Plano.

Considerando as particularidades de cada plano, as despesas administrativas e aquelas relacionadas ao plano poderão ser cobertas também por meio de fundos administrativos, fundos previdenciais ou pelos resultados dos investimentos, desde que haja autorização prévia da patrocinadora e da entidade.

O **Fundo Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar** poderá ser utilizado pela Patrocinadora para financiar contribuições devidas no exercício de 2026, inclusive aquelas destinadas à despesa administrativa, conforme previsto no Regulamento, observada a legislação aplicável.

Participantes Ativos

Os Participantes ativos deverão efetuar contribuições de acordo com os itens 7.1.1 e 7.1.2 do Regulamento do Plano, equivalente à taxa média estimada em 2,78% do salário, ou R\$ 2.602.998,00, em moeda de 31/12/2025, tendo como base a contribuição efetivamente praticada na data da avaliação.

Participantes Autopatrocinados

Os Participantes Autopatrocinados deverão efetuar, além de suas contribuições, as contribuições que seriam feitas pela Patrocinadora, caso não tivesse ocorrido o término do vínculo empregatício, destinadas ao custeio de seus benefícios, acrescidas da taxa de administração, conforme definido no Regulamento do Plano.

Participantes em Benefício Proporcional Diferido

Os participantes vinculados aguardando o BPD deverão efetuar contribuições para cobertura das despesas administrativas, conforme previsto no Regulamento do Plano.

Vigência do Plano de Custeio

O plano de custeio apresentado neste Parecer passa a vigorar a partir de 1º de abril de 2026.

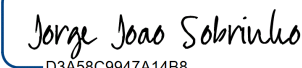
Seção 6

Conclusão

Certificamos que o Plano de Benefícios da PPG administrado pelo Icatu Fundo Multipatrocinado está superavitário em 31/12/2025. O valor do excesso do Patrimônio do Plano sobre o valor das Provisões Matemáticas foi utilizado para constituição da Reserva de Contingência, conforme limite estabelecido na legislação vigente. O valor do superávit excedente à Reserva de Contingência foi contabilizado na Reserva Especial para Revisão de Plano. A Reserva Especial para Revisão do Plano deverá ser destinada de forma obrigatória no exercício subsequente, tendo em vista ser o terceiro ano de constituição.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2026

Mercer Human Resource Consulting Ltda.

DocuSigned by:

D3A58C9947A14B8...
Jorge Sobrinho
MIBA nº 920

Signed by:

5442A9916555499...
Ana Patricia Xavier Pereira da Cunha
MIBA nº 1.706

Apêndice A

Alterações na Legislação (enfoque atuarial)

Resolução CNPC nº 62, de 09 de dezembro de 2024

Dispõe sobre o plano de gestão administrativa, os fundos administrativos, o orçamento, as fontes de custeio administrativo e as receitas e despesas da gestão administrativa das entidades fechadas de previdência complementar, e sobre os limites e critérios específicos aplicáveis ao custeio das entidades e planos de benefícios regidos pela Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001.

Portaria PREVIC nº 343, de 13 de abril de 2025

A Portaria PREVIC nº 343 divulga a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, para o exercício de 2025, de que trata a Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, e transfere a competência para publicação futura ao Diretor de Normas.

Resolução PREVIC nº 26, de 16 de dezembro de 2025

Altera a Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, que estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional. Entrou em vigor no dia 01 de janeiro de 2026.

MERCER

A MARSH BUSINESS

Mercer

Av. Almirante Barroso, 81 - 22º andar
Torre Almirante
Rio de Janeiro, RJ, Brasil 20031-004
www.mercer.com.br

© 2026 Marsh. Todos os direitos reservados.